

RESOLUÇÃO ARIS-MG nº 224/2026

De 10 de março de 2026

Dispõe sobre a revisão tarifária periódica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dos serviços complementares prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Reduto, Minas Gerais, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

O Convênio de Cooperação nº 062 de 2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Reduto e a ARIS-MG, tendo como interveniente o SAAE;

O Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 003/2026¹, que dispõe sobre a análise econômico-financeira para a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Reduto;

A Consulta Pública nº 003/2026, disponibilizada no período de 19 de fevereiro de 2026 a 08 de março de 2026;

A aprovação, *ad referendum*, do Diretor Administrativo-Financeiro da ARIS-MG, nos termos do Estatuto Social da entidade.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Reduto, Minas Gerais, no percentual médio de 33,04%, nos termos dispostos no Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 003 de 2026 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

¹ Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/parecer-tecnico/>

§ 1º Em unidade usuária composta de várias economias atendidas por meio de uma única ligação de água ou esgoto e hidrômetro único, o cálculo da tarifa deverá considerar cada economia como usuário do serviço, aplicando-se a tarifa correspondente à categoria de uso de cada uma delas.

Art. 2º Autorizar a revisão da tabela de Outros Preços Públicos de Serviços Complementares praticados pelo SAAE pelo Índice de Atualização de Custos (IAC) apurado no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme a tabela de serviços constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Incluir na tabela de Outros Preços Públicos dos Serviços Complementares a Ligação de Água Social e a Ligação de Esgoto Social, nos termos da Resolução ARIS-MG nº 140/2024, conforme descrição contida na tabela de serviços constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Instituir a Tarifa Social Nível I e a Nível II, nos termos da Resolução ARIS-MG nº 140/2024, conforme as categorias e valores estabelecidos no Anexo Tarifário constante no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. O Regulamento de Serviços do prestador deverá incorporar as novas categorias instituídas, bem como os requisitos para sua adesão, em conformidade com a Resolução ARIS-MG nº 140/2024 e suas eventuais atualizações.

Art. 5º Criar a Categoria Assistencial para o faturamento das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as instituições sociais, assistenciais e de saúde, reconhecidas pelo município como entidades filantrópicas e/ou assistência social, atendido o conceito de modicidade tarifária.

§ 1º Se enquadram na Categoria Assistencial as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

“Categoria Assistencial: a categoria voltada a atender unidades consumidoras que se enquadrem como entidades sem fins lucrativos, associações e fundações que prestem serviços filantrópicos e assistenciais, como: (i) atendimento à criança e ao adolescente, ou; (ii) abrigo para criança e adolescentes, ou; (iii) atendimento à pessoa portadora de deficiência, ou; (iv) atendimento ao idoso, ou; (v) atendimento à pessoa portadora

de doenças em geral, incluindo Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais, ou; (vi) albergues, ou; (vii) comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico, ou; (viii) casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento, ou; (ix) programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal”

§ 2º Para as instituições que atendam aos requisitos previstos no § 1º e que estão enquadradas em outras categorias, poderão pleitear junto ao prestador a alteração do enquadramento através da apresentação de documentação que comprove as características de enquadramento para obtenção do benefício.

§ 3º. O Regulamento de Serviços do prestador deverá constar a categoria, bem como os requisitos para sua adesão.

Art. 6º As atualizações previstas nos arts. 1º e 2º entrarão em vigor após 30 dias contados da data de comunicação aos usuários dos serviços, tomando como referência a data de publicação desta Resolução, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 10 de março de 2026.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

Anexo I – Anexo Tarifário

TARIFA SOCIAL R\$/M³ I				TARIFA SOCIAL R\$/M³ II				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
	7,31	1,46	8,77		9,14	1,83	10,97		18,28	3,66	21,93		23,76	4,75	28,51
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³		
0 - 5	0,9496			0 - 5	1,1870			0 - 5	2,3741			0 - 5	3,2227		
6 - 10	0,9686			6 - 10	1,2108			6 - 10	2,4216			6 - 10	4,5816		
11 - 15	1,8490			11 - 15	2,3112			11 - 15	4,6224			11 - 15	5,4979		
16 - 20	5,8589			16 - 20	5,8589			16 - 20	5,8589			16 - 20	7,3539		
21 - 25	6,6470			21 - 25	6,6470			21 - 25	6,6470			21 - 30	8,7546		
26 - 30	10,6090			26 - 30	10,6090			26 - 30	10,6090			31 - 40	10,5055		
31 - 40	10,7321			31 - 40	10,7321			31 - 40	10,7321			41 - 50	11,5561		
41 - 50	11,5089			41 - 50	11,5089			41 - 50	11,5089			51 - 60	12,7818		
51 - 60	12,7242			51 - 60	12,7242			51 - 60	12,7242			61 - 100	15,3381		
> 60m³	16,0262			> 60m³	16,0262			> 60m³	16,0262			> 100m³	16,8719		

OBS: AS TARIFAS DE ESGOTO CORRESPONDEM A 20% DA TARIFA DE ÁGUA PARA TODOS OS USUÁRIOS ATENDIDOS COM OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA ASSISTENCIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
	25,59	5,12	30,70		18,28	3,66	21,93		18,28	3,66	21,93
FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	3,5546			0 - 5	1,1870			0 - 5	2,3741		
6 - 10	4,6274			6 - 10	1,2108			6 - 10	2,4216		
11 - 15	5,9927			11 - 15	2,3112			11 - 15	4,6224		
16 - 20	7,7216			16 - 20	2,9295			16 - 20	5,8589		
21 - 30	9,0173			21 - 30	3,3235			21 - 30	6,6470		
31 - 40	10,7682			31 - 40	5,3045			31 - 40	10,6090		
41 - 50	11,5561			41 - 50	5,3660			41 - 50	10,7321		
51 - 60	12,7818			51 - 60	5,7545			51 - 60	11,5089		
61 - 100	15,3381			61 - 100	6,3621			61 - 100	12,7242		
> 100m³	16,8719			> 100m³	8,0131			> 100m³	16,0262		

OBS: AS TARIFAS DE ESGOTO CORRESPONDEM A 20% DA TARIFA DE ÁGUA PARA TODOS OS USUÁRIOS ATENDIDOS COM OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Anexo II – Tabela de Serviços Complementares

Materiais Hidráulicos		
Serviço	Especificação	Valor Total
Adaptador de 20mm		R\$ 3,30
Anel de redução 25x20		R\$ 3,91
Caixa de Hidrômetro		R\$ 142,09
Hidrômetro para religação		R\$ 217,68
Joelho	10mm	R\$ 34,91
	20 mm	R\$ 3,91
Joelho de 45 Graus 100mm		R\$ 27,02
Luva de correr de 100mm		R\$ 44,32
Luva LR		R\$ 3,91
Luva LR Azul com Anel de metal		R\$ 7,80
Luva Reta de 20mm		R\$ 3,91
Vara de cano de 3 metros	10 mm	R\$ 73,25
	20 mm	R\$ 18,97
Registo de metal 20mm		R\$ 56,99
Reparo castelo		R\$ 41,60
Tê	100 mm	R\$ 43,58
	150mm	R\$ 84,32
	20 mm	R\$ 5,96
	25 mm	R\$ 4,47
Tomada de ligação	32X20	R\$ 41,31
	40x20	R\$ 43,94
	50x20	R\$ 41,03
Serviços		
Serviço	Especificação	Valor Total
Aferição de hidrômetros		R\$ 20,85
Análises de água		R\$ 183,46
Desligação a pedido		R\$ 38,34
Mão de obra por pedido		R\$ 72,64
Mudança de Ligação		R\$ 102,83
Vistoria na instalação predial		R\$ 102,21
Outros Preços Públicos		
Serviço	Especificação	Valor Total
Taxa de Expediente de 2ª via		R\$ 5,49
Hidrômetro danificado pelo usuário		R\$ 261,75
Hidrômetro roubado		R\$ 247,01

Interconexão na instalação pública	R\$	138,85
Intervenção na instalação pública	R\$	57,07
Lançar despejo na rede coletora	R\$	155,66
Lançar água fluvial na rede coletora	R\$	231,66
Ligar bomba na rede ou no ramal	R\$	143,70
Ligação Provisória	R\$	103,50
Ligar água e esgoto para outro economia sem autorização	R\$	103,50
Ligar água e esgoto sem autorização	R\$	278,08
Religação de água	R\$	41,28
Ligação clandestina	R\$	270,12
Ligação de água e esgoto	R\$	350,58
Violação ou retirada de hidrômetros	R\$	55,64

*Para as ligações de água e de esgoto, aplica-se o seguinte critério de desconto aos usuários que se enquadrarem na Tarifa Social – Nível I e Nível II:

-**Tarifa Social – Nível I:** desconto de 60% sobre o valor da ligação padrão.

-**Tarifa Social – Nível II:** desconto de 50% sobre o valor da ligação padrão.

Para a concessão do benefício deverá ser observados os termos da **Resolução ARIS-MG nº 140/2024²**.

² Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/resolucoes-administrativas/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1555-CC7A-177A-3465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 11/03/2026 07:15:53
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/1555-CC7A-177A-3465>